ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 79 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 2851/2015

EM 03/09/15

/2004	ATA
APROVADO EM / /2015	
REJEITADO EM / /2015	
ARQUIVO EM / /20105	
	EXPEDIENTE

"Declara Integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município do Rio Grande a Praça Xavier Ferreira."

Art.1º- Fica declarada integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município do Rio Grande, nos termos e para fins do artigo 170 e 171 da Lei Orgânica Municipal, a Praça Xavier Ferreira, situada entre as ruas, Marechal Floriano, General Osório e General Neto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciane Compiani Branco
Vereadora do PMDB

VISTO

Presidente

02
CB

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2851/15
PLV 79/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
ROVAM

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 16 de outubro de 2015

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 22 de Setembro de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de dezembro de 2015

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2851/15 TIPO/Nº: 79/15 PLV

AUTOR: _____

olocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES) Constitucional) Inconstitucional X) Antijurídico) Antiregimental) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional (X) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador ROVAM CASTRO) Constitucional) Inconstitucional X) Antijurídico) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional (X) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa VEREADOR Flávio Santos PMDB

Vereador GIOVANI MORALLES

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
(X) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
(X) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de 02 de 2016.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ESTE PROCESSO JÁ RECEBEU PARECER DESTA CONSULTORIA QUE OPINOU PELA ANTIJURIDICIDADE DO MESMO, EM FACE DA AUSÊNCIA DE HISTÓRICO.

Carlos Eduardo Concll
Consultor Jurídico
15/12/15

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!